AUTÓGRAFO Nº 07/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 527.683,34 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	793	10.301.1003.1105.0000	AQUISIÇÃO DE VEIC. MÓVEIS, MÁQ.E UTENSÍLIOS	99.998,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05.	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 001	ATENÇÃO BÁSICA	
	794	10.302.1031.1815.0000	AQUISIÇÃO DE EQUI. MOVEIS, MAQUINAS, PARA O HOSPITAL	427.686,34
		44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE	
		SOMA		R$ 527.683,34

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências através de emendas parlamentares, sendo R$ 99.997,00 da emenda nº 12180011 do governo federal, para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde do município; e o valor de R$ 414.787,34 através das emendas nº 540/19, 541/19 e 542/19 para aquisição de veículos: um de 07 lugares, um de 16 lugares e uma ambulância tipo furgão para deslocamento de pacientes que precisam de atendimento em outros município. O valor de R$ 12.899,00, através de anulação parcial e ou total através da seguinte dotação:

Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

528 10.302.1031.1815.0000		AQUISIÇÃO DE EQUI.MOVEIS, MAQUINAS, PARA O HOSPITAL	12,899,99
	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	
	SOMA		527,683,34

Art. 3º Fica pelo presente decreto criada as dotações orçamentarias constantes do art. 1º, devidamente incluídos no Anexo da Lei Orçamentaria anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias vigentes.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de março de 2021.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente